



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 4.591, 03 de janeiro de 1997.

DISPÕE SÔBRE A EDIFICAÇÃO MONU-
MENTO À BÍBLIA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu san-
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ma-
ceió, autorizada a construir em um dos logradouros públicos
de nossa cidade, um monumento em homenagem a "BÍBLIA".

ART. 2º - As despesas decorrentes com a pre-
sente Lei, correrão por conta de
verba própria constante do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 03 de janeiro de 1997.


KÁTIA BORN

Prefeita

Publicado no DOM

04 / 01 / 19 97



Encarregado

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	